



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Educação-COMED	2
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Compras	9
Dispensa de Licitação	9
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Despachos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação-COMED



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1668

Página 7 de 13

Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED

Rua Emílio Falkembach 848 – Pq Oasis - Martinópolis/SP
Fone (18) 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de JULHO do ano de 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 14h, reuniram-se os conselheiros conforme lista de presença em anexo. **ABERTURA** – A Presidente Cláudia Aparecida de Jesus Silva agradeceu a presença de todos e apresentou a seguinte pauta – **1º PLANO DE TRABALHO DA ASSOSSIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE MARTINÓPOLIS-SP - CRECHE JUNQUEIRA PARA ATENDIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR ALZAIR A RESPEITO DA AQUISIÇÃO DE 8 (OITO) TABLETS.** – **2º PROTOCOLO DE USO DE CELULARES NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP.** – **3º PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE SITUAÇÕES DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL NAS UNIDADES DE ENSINO DE MARTINÓPOLIS-SP.** – **4º CIENCIA DO OFÍCIO Nº 870/2025 – GEDUC PP REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE Nº 1153.000063/2025 QUE VISA ACOMPANHAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MARTINÓPOLIS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO OFERTADA E AUMENTAR AS NOTAS DO IDEB (ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO.** – **5º CIENCIA DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (PAA-PP) – DRE DE PRESIDENTE PRUDENTE E ESCOLAS ESTADUAIS DE MARTINÓPOLIS-SP.** – **6º- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 24 DE JULHO DE 2025 QUE ESTABELECE ORIENTAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PELAS UNIDADES ESCOLARES ACERCA DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP.** A Presidente apresenta os documentos, disponibilizados previamente no grupo de WhatsApp do COMED para apreciação de todos os conselheiros, outrossim, após a leitura e análise dos documentos, foram sanadas todas as dúvidas pertinentes à pauta supracitada. A Presidente colocou em discussão para votação conforme segue o resultado: concedendo o **PARECER FAVORAVEL** por unanimidade entre os presentes para os itens **1º, 2º, 3º e 6º.** Salientamos ainda que os itens **4º e 5º** foram acolhidos, discutidos, os quais serão acompanhados por este Conselho e pela Promotoria de Infância e Juventude local, atendendo as providencias solicitadas.

ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, as 15h00 a Presidente deu por encerrada a presente reunião. Eu, Fernanda Carolina S. Fernandes, 1ª secretária do COMED, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e por todos os demais presentes.

PRESIDENTE - CLAUDIA APARECIDA DE JESUS SILVA

VICE-PRESENTE - MARCELA RIBEIRO BELON

1ª SECRETARIA - FERNANDA CAROLINA SERRANO FERNANDES

MARILINI DOS SANTOS NOBRE

SEBASTIÃO C. DOS SANTOS FILHO

FERNANDO BIAZI

MILCON CASTILHO SALEM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 3 de 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1668

Página 11 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis - Martinópolis/SP
 Telefone 018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

24 / 07 / 2025

REPRESENTA	NOME	ASSINATURA
EDUCAÇÃO INFANTIL	LIDIANE BEZERRA DE FARIA SALVADOR	
	MARILINI DOS SANTOS NOBRE	
ENSINO FUNDAMENTAL	FERNANDA CAROLINA S.FERNANDES	
	FERNANDO BIAZI	
PAIS DE ALUNOS	MILENA P. MONTEIRO FACHIANI	
	SAMANTHA PRANDO DAINEZ	
ENSINO PARTICULAR	MARCELA RIBEIRO BELON	
	DANIELA DE ALMEIDA PHELIPPE	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	CLAUDIA APARECIDA DE JESUS SILVA	
	ANANDA SILVA COIMBRA	
CMDCA	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	
	SEBASTIÃO C.DOS SANTOS FILHO	
APAE	MARCELA GRACIANO DA S. CANA VERDE	
	FABIANA JEREMIAS DE OLIVEIRA AMICCI	
CONSEG	MILCON CASTILHO SALEM	
	ELISÂNGELA PEREIRA OLIVEIRA SANTOS	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/08/2025 às 08:03:25 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c33f-4795-ft28-e734-72>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 4 de 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP

Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000

Email: demedmartinopolis@gmail.com

PROTOCOLO DE USO DE CELULARES NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Objetivo

Este documento tem por finalidade estabelecer diretrizes claras e específicas para o uso de dispositivos móveis, especialmente celulares, nas instituições de ensino públicas e privadas do município de Martinópolis/SP, visando garantir um ambiente escolar propício ao aprendizado, à segurança e ao respeito mútuo.

Abrangência

Este protocolo aplica-se a todos os estudantes da comunidade escolar de todas as unidades de ensino do município de Martinópolis/SP.

Fundamentação Legal

Este protocolo está fundamentado na Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre o uso de tecnologias na educação, e na Resolução nº 2.173/2015 do Conselho Nacional de Educação, que orienta sobre o uso de tecnologias digitais na educação básica. Além disso, respeita o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), especialmente no que tange à proteção da privacidade e à dignidade dos indivíduos.

Diretrizes Gerais

- O uso de celulares deve ocorrer de forma responsável, consciente e respeitosa, priorizando o ambiente de aprendizagem;
- Os dispositivos não poderão ser utilizados durante os intervalos, de acordo com a Lei nº 15.100 a fim de garantir a socialização entre os estudantes e conseqüentemente a diminuição do uso de telas no ambiente escolar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 5 de 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP

Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000

Email: demedmartinopolis@gmail.com

- Durante as aulas, o uso de celulares será permitido apenas quando autorizado pelo professor para fins pedagógicos específicos, como pesquisa, atividades interativas ou avaliações.

Regras de Uso

- Os celulares deverão estar em modo silencioso ou vibratório durante as aulas e demais atividades escolares;
- É proibido o uso de celulares para atividades que possam comprometer a disciplina, como jogos, redes sociais, mensagens ou gravações não autorizadas, durante o horário de aula;
- Fotos, vídeos ou gravações só poderão ser realizadas com autorização expressa do professor ou responsável, respeitando a privacidade e a dignidade de todos os envolvidos;
- É vedado o uso de celulares para práticas de bullying ou cyberbullying, assédio, difamação, racismo, LGBTfobia ou qualquer atividade que viole os direitos de terceiros, sob pena de sanções disciplinares e legais.

Responsabilidades

- Os estudantes são responsáveis pelo uso adequado de seus dispositivos móveis, devendo zelar pela integridade física e pelo bom uso dos aparelhos;
- Os professores deverão orientar, supervisionar e aplicar as regras de uso de celulares em sala de aula, promovendo a conscientização sobre o uso responsável da tecnologia;
- Os gestores escolares deverão garantir a implementação deste protocolo, promover ações educativas e assegurar o cumprimento das normas estabelecidas.

Procedimentos em Caso de Descumprimento

- **Primeira infração:** advertência verbal e orientação sobre o uso adequado do celular;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 6 de 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP

Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000

Email: demedmartinopolis@gmail.com

- **Segunda infração:** advertência por escrito e comunicação aos responsáveis dos atos do estudante;
- **Terceira infração:** retenção do aparelho para a retirada dos pais, com registro no livro de ocorrências para ciência e assinatura dos pais;
- **Quarta infração:** convocação do Conselho de Escola para a elaboração de medidas que possam auxiliar no caso de uso de celulares dentro do ambiente escolar;
- Infrações graves, como uso de celular para atividades ilícitas, cyberbullying ou gravações sem autorização, poderão resultar em suspensão, encaminhamento às autoridades competentes e aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

Medidas Disciplinares e Legais

Conforme o disposto no artigo 24 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), todas as instituições de ensino possuem autonomia para estabelecer normas de convivência e disciplina, incluindo o uso de dispositivos eletrônicos. Assim, o descumprimento deste protocolo poderá resultar nas seguintes medidas disciplinares, de acordo com a gravidade da infração:

- **Advertência verbal ou por escrito:** aplicada em casos de primeira infração ou infrações leves, com registro no livro de ocorrências da escola;
- **Retenção do aparelho:** quando o estudante desrespeitar as regras após advertências, com devolução mediante assinatura do responsável mediante ao registro no livro de ocorrências;
- **Suspensão escolar:** em casos de infrações recorrentes ou graves, como uso de celular para atividades ilícitas, de bullying e cyberbullying, de racismo, LGBTfobia ou qualquer ato de discriminação, ou ainda gravações sem autorização, podendo durar de 2 a 10 dias, conforme legislação local e regulamentos internos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 7 de 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP

Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000

Email: demedmartinopolis@gmail.com

- **Convocação do Conselho de Escola:** em situações de muitas reincidências para estudar o caso e tomar as medidas cabíveis a fim de sanar o problema e cumprir com a Lei nº 15.100 que restringe o uso de celulares nas escolas de todo o Brasil;
- **Encaminhamento às autoridades competentes:** em situações de prática de crimes, como difamação, assédio, ou uso de conteúdo ilegal, o estudante será encaminhado às autoridades competentes e/ou ao Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei nº 13.431/2017 (Lei de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência).

Disposições finais

Este protocolo será amplamente divulgado a toda comunidade escolar por meio de reuniões, murais e plataformas digitais, garantindo o entendimento e o compromisso de todos com as normas aqui estabelecidas.

As regras poderão ser revisadas periodicamente, considerando as mudanças tecnológicas, legislações e necessidades da comunidade escolar, mediante aprovação dos órgãos gestores.

Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela equipe gestora, em consonância com a legislação vigente e o regulamento interno da instituição.

Simone dos Santos Molina Moreira
Diretora do Departamento Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 8 de 12

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 39.806 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Designa servidora para exercer Função Gratificada de Coordenador do Setor do SAICA”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 423/2025....

R E S O L V E

I- Designar, a partir de 20/08/2025, RAFAELLA NUNES DOURADO, ocupante do cargo de “ASSITENTE SOCIAL”, para exercer a Função Gratificada - FG1, na qualidade de Coordenador do Setor do SAICA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

II- As atribuições e prerrogativas do exercício da função observarão o disposto na Lei Complementar nº 423/2025.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

P O R T A R I A Nº 39.807 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc....

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
BERNADETE MENDONÇA COSTA (30d)	01/09/2025	30/09/2025	04/05/2022 à 03/05/2023
FABIANA LILIAN BRÁS (15d)	08/09/2025	22/09/2025	13/07/2024 à 12/07/2025
HELIO PEREIRA TAVARES (30d)	01/09/2025	30/09/2025	04/07/2020 à 03/07/2022
MARIA APARECIDA BOVOLENTA (30d)	15/09/2025	14/10/2025	04/05/2023 à 03/05/2024

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

P O R T A R I A Nº 39.808, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc....

CONSIDERANDO, a Informação datada de 11/07/2025, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de ELISABETE DE MATOS SILVA;

CONSIDERANDO, que a servidora, ELISABETE DE MATOS SILVA, RG 24.XXX.XXX-6, lotada no cargo de “MERENDEIRA”, Referência 04, Grau “B”, preenche os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

R E S O L V E

ENQUADRAR, a contar de 11/07/2025, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para o Grau “C”, da Referência 04, da tabela constante da Lei Complementar nº 423, de 07/05/2025, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

P O R T A R I A Nº 39.809, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc....

CONSIDERANDO, a Informação datada de 30/05/2025, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de LAIS FACHIANO MONTEIRO;

CONSIDERANDO, que a servidora, LAIS FACHIANO MONTEIRO, RG 44.XXX.XXX-3, lotada no cargo de “INSPETOR DE ALUNOS”, Referência 05, Grau “B”, preenche



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 9 de 12

os requisitos do art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

RESOLVE

ENQUADRAR, a contar de 30/05/2025, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para o Grau "D", da Referência 05, da tabela constante da Lei Complementar nº 423, de 07/05/2025, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

P O R T A R I A Nº 39.810, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a Informação datada de 06/01/2025, procedente do Departamento de Recursos Humanos, que trata da evolução funcional de MICHELE KARINE LEOCADIO;

CONSIDERANDO, que a servidora, MICHELE KARINE LEOCADIO, RG 42.XXX.XXX-5, lotada no cargo de "AUXILIAR EDUCADOR/CUIDADOR", Referência 06, Grau "A", preenche os requisitos do art. 16, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, art. 111 da Constituição Bandeirante e art. 83 da LOM;

RESOLVE

ENQUADRAR, a contar de 06/01/2025, por evolução funcional na espécie de progressão, com fundamento no art. 16, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.029/95, alterada pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 89/06 c.c. o art. 7º e demais úteis desta última, a remuneração da servidora ocupante do cargo acima para o Grau "B", da Referência 06, da tabela constante da Lei Complementar nº 423, de 07/05/2025, e respectivas alterações.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

Compras

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (processo licitatório) Nº 197/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025 DISPENSA/MODALIDADE Nº 91/2025

Extrato

O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO Cargo: Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tatame de EVA, com espessura de 40mm para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Espaço Cidadão. Cada placa deverá ter as dimensões de 1m x 1m, com encaixe tipo quebra-cabeça, permitindo fácil montagem e adaptação. As cores preferenciais são azul e vermelha, e a superfície deverá ser antiderrapante e de fácil higienização, garantindo a segurança e a limpeza do ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 28/08/2025

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E

ANEXOS: <http://38.211.3.230:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://38.211.3.230:8079/comprasedital/>

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13h00.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h15.

Martinópolis/SP, 21 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 10 de 12

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ILPI - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 63.116,88. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 07hs45min do dia 09/09/2025 (horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07hs50min do dia 09/09/2025 (horário de Brasília). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08hs00min do dia 09/09/2025 (horário de Brasília). **LOCAL:** Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>". "Acesso identificado".

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9500. Martinópolis, 21/08/2025- VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 11 de 12

Despachos



1Doc

Proc. Administrativo 80- 1.218/2025

De: Valdeci F. - PM

Para: GIE - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INSTITUCIONAL E EXPEDIENTE

Data: 21/08/2025 às 09:54:17

Setores envolvidos:

SMA, SMS, GIE, DA, SC, DL, PGM, PM, DPO, CLA, AS, PGM FISC 2

Licitação Aluguel Almojarifado da Saúde

Decisão

Processo nº: 083/2025

Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para locação de imóvel destinado a abrigar o Almojarifado do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social.

Considerando o teor da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 083/2025, declaro a licitação **deserta**.

Determino o retorno dos autos ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências e ao setor competente para análise quanto à conveniência e oportunidade de repetição do certame, com eventual reavaliação das condições previstas no edital.

—
Valdeci Soares Dos Santos Filho
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE00-C128-91C7-BE44> e informe o código CE00-C128-91C7-BE44



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c33f-4795-f28-e734-72>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1688

Página 12 de 12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE00-C128-91C7-BE44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 21/08/2025 09:54:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE00-C128-91C7-BE44>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c33f-f795-ff28-e734-72

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Martinópolis (SP), Edição nº 1688, ano VIII, veiculado em 22 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 22/08/2025 às 08:03:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c33f-f795-ff28-e734-72>